



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da Emenda n. 07/2018, de autoria de todos os Vereadores da Câmara, que acrescenta os §§ 1º e 2º, no art. 13, do Projeto de Lei nº 30/2018, do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2.019 e dá outras providências.

A referida Emenda foi protocolada na Secretaria da Câmara Municipal em 02/07/2018, sob nº 457/2018.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 23/07/2018, foi enviada fotocópia da presente Emenda ao Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer.

Houve a realização de Audiência Pública em 24/06/2018 para discussão do Projeto de Lei nº 30/2018 e da Emenda nº 07/2018.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que a Emenda em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 1º de agosto de 2018.


Homero Marques Filho
Relator



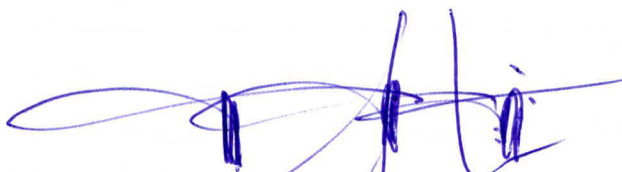
CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA**

Emenda n. 07/2018, de autoria de todos os Vereadores da Câmara, que acrescenta os §§ 1º e 2º, no art. 13, do Projeto de Lei nº 30/2018, do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2.019 e dá outras providências.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Homero Marques Filho, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação da Emenda nº 07/2018.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 1º de agosto de 2018.



Marcos Antonio Rett Sebian
Presidente



Kelly Cristina dos Santos Moço
Revisora